

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

CONTRATO N° 051/2023
PROCESSO N° 17.794/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI**, e pela Secretária de Educação, **MARIA INES DE PAIVA DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA **LIMIARH CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua Frederico Simões, nº 153, Edifício Empresarial Orlando Gomes, sala 808, Caminho das Árvores, Salvador/BA – CEP 41820-774, inscrita no CNPJ sob o nº 22.722.996/0001-81, representada por **MARIA ALCINA MENDES DE OLIVEIRA**, portadora do RG N° 08.510.729-84 e CPF N° 972.023.715-53, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2023** e do **Processo Administrativo nº 17.794/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OFICINAS E WORKSHOP, PARA OS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, cuja proposta de preços apresentada pela Contratada fica, desde já, fazendo parte integrante deste instrumento contratual, a saber:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

Item	Descrição	Valor Total Global
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS E WORKSHOP, PARA OS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 051/2023.	R\$ 43.500,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais)

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.

3.2. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

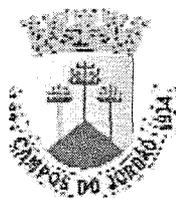
3.4. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.5. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de contratação dos serviços será de acordo com o Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, estimado em 04 (quatro) meses de contratação, podendo variar de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação.

4.2 A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;
- 5.2. Executar os serviços requisitados pela **Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2023**.
- 5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;
- 5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;
- 6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2023** e demais normas técnicas;
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

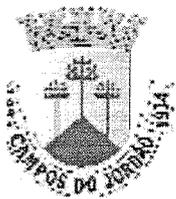
CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.
- 7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

77	CONTA
4	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	EDUCAÇÃO BÁSICA
33903999	DESPESA CORRENTE
12/368/41/2007	OP. E MANUT. DO SISTEMA MUN. DA ED. BÁSICA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial o contratado estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 9.2.1. Multa pela recusa da contratada em assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviços dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Contratação, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.2.2. Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
- 9.2.3. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
- 9.2.4. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 9.2.5. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Contratação.
- 9.2.6. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 9.2.7. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.2.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

CLAUSULA DÉCIMA : DISPOSIÇÕES GERAIS

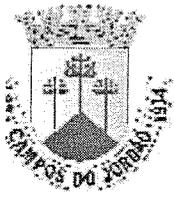
- 10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 051/2023**.
- 10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, seus anexos, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

- 11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

MARIA ALCINA MENDES
DE
OLIVEIRA:97202371553
Assinado de forma digital por MARIA ALCINA MENDES DE OLIVEIRA:97202371553
Data: 2023.10.23 17:46:22 -03'00'

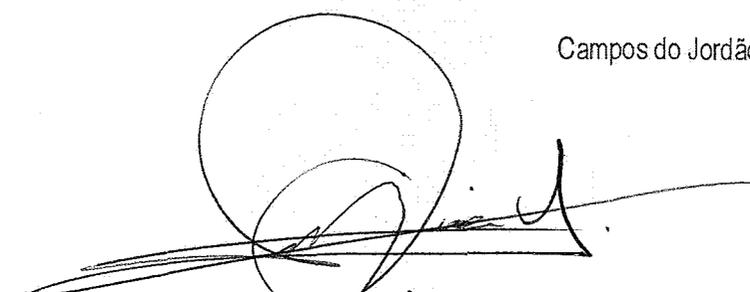


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

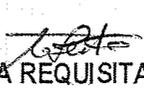
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

Campos do Jordão, 11 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA REQUISITANTE
MARIA INES DE PAIVA DA SILVA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MARIA ALCINA MENDES DE OLIVEIRA:97202371553
Assinado de forma digital por MARIA ALCINA MENDES DE OLIVEIRA:97202371553
Dados: 2023.10.23 17:46:55 -03'00'

LIMIARH CONSULTORIA LTDA

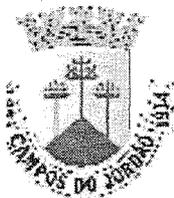
MARIA ALCINA MENDES DE OLIVEIRA - DIRETORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

KAREN CAROLINE SOARES
GARCIA:04585215581
Assinado de forma digital por KAREN CAROLINE SOARES GARCIA:04585215581
Dados: 2023.10.23 17:17:36 -03'00'

Nome
RG

Nome
RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

CONTRATADA: "LIMIARH CONSULTORIA LTDA"

CONTRATO N.º: 051/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OFICINAS E WORKSHOP, PARA OS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 11 de outubro de 2023.

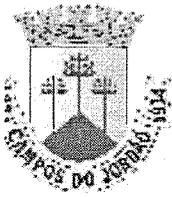
Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Marcos Antônio Chiovetti – Secretário de Administração
Contratante

Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Maria Inês de Paiva da Silva – Secretária de Educação
Contratante

MARIA ALCINA MENDES
DE OLIVEIRA:97202371553

Assinado de forma digital por MARIA ALCINA
MENDES DE OLIVEIRA:97202371553
Dados: 2023.10.23 17:47:16 -03'00'

Limiarh Consultoria Ltda
Maria Alcina Mendes de Oliveira – Diretora
Contratada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: LIMIARH CONSULTORIA LTDA

CONTRATO N.º: 051/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OFICINAS E WORKSHOP, PARA OS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor – Responsável

Nome: MARIA INÊS DE PAIVA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Endereço: RUA DR. MIGUEL PEREIRA, N° 235, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: (12) 3668-9050

e-mail: educacao@camposdojordao.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: EDSON ROGÉRIO DE GODOY

Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ADJUNTO

Endereço: RUA DR. MIGUEL PEREIRA, N° 235, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: (12) 3668-9050

e-mail: educacao@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 11 de outubro de 2023.

Marcos Antonio Chiovetti
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO